



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI Nº 293 DE 16 DE JUNHO DE 2003

**DISPÕE SOBRE A CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.**

O Exmo. Sr. **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, Prefeito Municipal de Glória d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, visando o excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, 03 (três) agentes de saúde, para realização do *Programa de Endemias e Controle de Doenças*, em parceria com a *Fundação Nacional de Saúde*.

**Parágrafo Único** – O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, a critério da Administração.

**Artigo 2º** – A remuneração dos contratados corresponderá á de nível 1, classe “A”, Padrão II, do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 018, de 01/04/2002.

**Artigo 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2003, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JUNHO DE 2003.**

**ROBERTO CARLOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal